

***Notas às Demonstrações
Financeiras***
INFARMED, I.P.

2018

Notas às demonstrações financeiras
em 31 de dezembro de 2018

(Montantes expressos em Euros)

NOTA 0 – ADOÇÃO PELA PRIMEIRA VEZ DO SISTEMA DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (SNC-AP) – DIVULGAÇÃO TRANSITÓRIA

As Demonstrações Financeiras apresentadas correspondem às primeiras Demonstrações Financeiras de acordo com o referencial contabilístico SNC-AP.

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com o SNC-AP, com exceção do estabelecido na NCP 27 – Contabilidade de Gestão, a qual ainda não implementada. As demonstrações financeiras foram preparadas de forma a proporcionar uma imagem verdadeira e apropriada da sua posição financeira, alterações à posição financeira, a sua performance financeira e os seus fluxos de caixa.

Uma apresentação verdadeira e apropriada requer que seja feita uma representação fidedigna dos efeitos das transações, de outros eventos, e das condições no que respeita ao reconhecimento dos ativos, passivos, rendimentos e gastos, de acordo com o previsto no SNC-AP.

A NCP 1 requer um conjunto de divulgações a efetuar neste ano de transição, as quais passamos a apresentar:

a) Forma como a transição de POCP para o SNC-AP afetou a posição financeira e o desempenho financeiro relatados

A transição de POCP para SNC-AP teve alterações quer ao nível da apresentação, relacionadas com reclassificações em termos de plano de contas, dando cumprimento ao estabelecido no Anexo III do Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, quer em termos de mensuração dos ativos e passivos, destacando-se:

- a. Conta 20 – Devedores e credores por transferências, subsídios e empréstimos bonificados – Faz relevar as operações específicas da Administração Pública nomeadamente as quantias que o INFARMED, I.P. recebe por transferências de organismos no âmbito dos projetos co-financiados;
- b. Conta de provisões para riscos e encargos, cuja análise foi efetuada à luz da norma de contabilidade pública n.º 15, originando o desreconhecimento de uma parte das provisões, para as quais não existe expectativas de exfluxo de caixa futuros;
- c. Conta 272 – Devedores e credores por acréscimos – refletidos os saldos decorrentes da aplicação da periodização económica (contas de acréscimos de proveitos e acréscimos de custos em POCP);
- d. Conta 28 – Diferimentos - refletidos os saldos decorrentes da aplicação da periodização económica (contas de custos diferidos e proveitos diferidos em POCP), nomeadamente relacionados com a execução dos projetos co-financiados.

b) Reconciliação entre o património líquido relatado em POCP em 31/12/2017 com o património líquido de acordo com o SNC-AP em 1/1/2018

As variações decorrentes da transição no património líquido são as seguintes:

(Valores expressos em euros)

RUBRICAS	Valores POCP					SNC-AP			
	31/12/2018	Reconhecimentos	Desreconhecimentos	Critérios mensuração	Imparidades / reversões	Outros	Erros	Reclassificações	01/01/2018
ATIVO									
Ativo não corrente									
Ativos fixos tangíveis	20 183 159,54								20 183 159,54
Propriedades de investimento									0,00
Ativos intangíveis									0,00
Participações financeiras									0,00
Outros ativos financeiros	12 000 000,00								12 000 000,00
	32 183 159,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32 183 159,54
Ativo corrente									
Inventários	617 364,01								617 364,01
Ativos biológicos									0,00
Devedores por transferências e subsídios									0,00
Devedores por empréstimos bonificados									0,00
Clientes, contribuintes e utentes	2 162 943,86								2 162 943,86
Estado e outros entes públicos									0,00
Outras contas a receber	214 989,31	215 116,93							430 106,24
Diferimentos	54 138,82								54 138,82
Ativos financeiros detidos para negociação									0,00
Outros ativos financeiros									0,00
Caixa e depósitos	6 220 745,62								6 220 745,62
	9 270 181,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9 485 298,55
Total do ativo	41 453 341,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41 668 458,09
PATRIMÓNIO LÍQUIDO									
Capital próprio:									
Património / Capital	5 900 205,84								5 900 205,84
Outros instrumentos de capital próprio									0,00
Prémio de emissão									0,00
Reservas									0,00
Resultados transitados	17 120 706,13								17 120 706,13
Resultados transitados - ajustamentos de transição		125 258,18	545 361,77						670 619,95
Ajustamentos em ativos financeiros									0,00
Excedentes de revalorização									0,00
Outras variações no património líquido	237,58	77 703,35							77 940,93
Resultado líquido do período	3 017 535,45								3 017 535,45
Interesses que não controlam									
Total de Património Líquido	26 038 685,00	202 961,53	545 361,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26 787 008,30
PASSIVO									
Passivo não corrente									
Provisões	13 120 215,61		-345 005,07						12 775 210,54
Financiamentos obtidos									0,00
Fornecedores de investimentos									0,00
Responsabilidades por benefícios pós-emprego									0,00
Outras contas a pagar									0,00
	13 120 215,61	0,00	-345 005,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12 775 210,54
Passivo corrente									
Credores por transferências e subsídios concedidos									0,00
Fornecedores	123 283,20								123 283,20
Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes									0,00
Estado e outros entes públicos	432 001,18								432 001,18
Financiamentos obtidos									0,00
Fornecedores de investimentos									0,00
Outras contas a pagar	1 526 432,03							-3 750,00	1 522 682,03
Diferimentos	212 724,14	12 155,40	-200 356,70						24 522,84
Passivos financeiros detidos para negociação									0,00
Outros passivos financeiros								3 750,00	3 750,00
	2 294 440,55	12 155,40	-200 356,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2 106 239,25
Total do passivo	15 414 656,16	12 155,40	-545 361,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 881 449,79
Total do património líquido e passivo	41 453 341,16	215 116,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41 668 458,09

c) Reconciliação do resultado relatado segundo o POCP em 31 de dezembro de 2017 com o resultado líquido apresentado em 1/1/2018

Não houve qualquer alteração nos resultados segundo o relatado em POCP em 31 de dezembro de 2017 e o SNC-AP em 1 de janeiro de 2018.

d) Reconhecimento ou reversão, pela primeira vez, de perdas por imparidade ao preparar o balanço de abertura

Não aplicável.

e) Distinção dos ajustamentos que são correções de erros cometidos em períodos anteriores e alterações de políticas contabilísticas

Não se verificaram quaisquer ajustamentos relacionados com correções de erros cometidos em anos anteriores. Os ajustamentos de maior relevo estão associados à anulação de parte das provisões para riscos e encargos, por não se considerar que cumpram os requisitos para reconhecimento da norma de contabilidade pública n.º 15.

f) Utilização do justo valor como custo considerado

Não se verificaram quaisquer ajustamentos relacionados com a utilização do justo valor.

NOTA 1 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE, PERÍODO DE RELATO E REFERENCIAL CONTABILÍSTICO

1.1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Designação: INFARMED, I.P. - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.,

Enderenço: Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53

Código de classificação orgânica: 1 03 04 00

Tutela: Ministério da Saúde

Estatutos da Instituição: Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro (Lei Orgânica) e Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro (Estatutos)

Designação da sede da entidade que controla: não aplicável

O INFARMED, I.P. - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P., com o número de contribuinte n.º 600037002, com o código de classificação orgânica 1 03 04 00 e com morada no Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, n.º 53, é uma pessoa coletiva de direito público, dotado de autonomia administrativa e financeira e património próprio. O Património do INFARMED, I.P. é constituído pela totalidade dos seus bens, direitos e obrigações por si adquiridos, regendo-se a sua gestão pelas normas aplicáveis às empresas públicas compatíveis.

Foi criado pelo Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de janeiro e rege-se atualmente pelo Decreto-Lei n.º 46/2012, de 24 de fevereiro (Lei Orgânica) e pela Portaria n.º 306/2015, de 23 de setembro (Estatutos), na sua atual redação.

O regulamento interno publicado na II Série do Diário da República de 3 de novembro de 2015, deliberação n.º 1991/2015, define a sua estrutura orgânica e os respetivos princípios de funcionamento, bem como as subunidades orgânicas dependentes das unidades previstas nos Estatutos e as suas competências.

As notas agora apresentadas seguem o estabelecido na NCP 1 – Estrutura e Conteúdo da Demonstrações Financeiras, pelo que os números das notas em falta não são aplicáveis ao INFARMED, I.P..

1.2 REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas em conformidade com o Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro (com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro) – Sistema de Normalização Contabilístico para a Administração Pública, o qual foi aplicado pela primeira vez ao exercício de 2018, com exceção da Norma de Contabilidade Pública 27 – Contabilidade de Gestão.

O SNC-AP não incorpora uma norma específica sobre o assunto da primeira preparação das demonstrações financeiras, de uma entidade pública, na base do acréscimo. Estas orientações estão definidas no Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro (com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 85/2016, de 21 de dezembro) e na *IPSAS 33 - Adoção pela Primeira Vez da Base do Acréscimo*, a qual é aplicada supletivamente ao INFARMED, I.P..

O INFARMED, I.P., adotou o procedimento consignado no manual de implementação, que incorpora a opção prevista na IPSAS 33, o qual refere que as primeiras demonstrações financeiras preparadas de acordo com o SNC-AP devem incluir o ano anterior como informação comparativa sem

necessidade de reexpressar a mesma de acordo com as Normas de Contabilidade Pública (NCP) relevantes, pelo que o exercício de 2017 está apresentado em conformidade com o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP).

Desta forma, o INFARMED, I.P., não aplicou o mesmo referencial contabilístico aos saldos reportados a 31 de dezembro de 2017, tendo apenas efetuado a reclassificação para o novo plano de contas, sendo por este motivo necessário prestar especial atenção à comparabilidade da informação financeira.

O INFARMED, I.P. não implementou a NCP 27 – Contabilidade de Gestão, uma vez que não foi possível desenvolver e parametrizar o sistema de informação que permitisse obter a informação necessária ao cumprimento dos requisitos dessa norma.

1.3 – VALORES DE CAIXA E DEPÓSITOS

O detalhe dos valores constantes em Caixa e Depósitos Bancários é o seguinte:

	31/12/2018	31/12/2017
Caixa	-	-
Depósitos Bancários à ordem:		
12.1.000001	116 854	79 727
12.1.000002	330 800	319 234
12.1.000003	-	1 199 099
12.1.000004	5 420 318	591 907
12.1.000005	101 764	86 630
12.1.000006	-	818 389
12.1.000007	-	554 333
12.1.000008	732 270	448 797
12.1.000009	95 656	126 330
12.1.000010	469 265	1 157 048
12.1.000011	1 453	-
12.1.000012	79 420	391 872
12.1.000013	88 797	209 424
12.1.000014	210 359	237 957
Total de Caixa e Depósitos	7 646 956	6 220 746

NOTA 2 - PRINCIPAIS POLITICAS CONTABILÍSTICAS

As principais políticas contabilísticas aplicadas na elaboração destas demonstrações financeiras estão descritas de seguida.

I. Bases de mensuração

As bases de mensuração seguidas na preparação das demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Ativos fixos tangíveis

Mensuração inicial:

Um ativo fixo tangível é inicialmente mensurado ao custo de aquisição, o qual inclui:

- Preço de compra que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais;
- Custos diretos para colocar o ativo no local e nas condições necessárias para ser usado, tais como desbravamento de terrenos, movimentação de terras e drenagem, gastos adicionais com a adaptação das máquinas e de instalações;
- Estimativa inicial dos custos de desmantelamento.

São ainda incluídos no custo de aquisição, quaisquer bens necessários por razões de segurança ou ambientais que não tragam influxos adicionais pois sem eles o bem pode não entrar em funcionamento, logo não irá gerar quaisquer influxos.

Quando estamos perante ativos fixos tangíveis adquiridos sem contraprestação, a mensuração é efetuada como segue:

- Bens Imóveis – ao valor patrimonial tributário (VPT);
- Outros ativos tangíveis – ao custo do valor recebido ou, na falta deste, o respetivo valor de mercado.

Pelo montante do ativo reconhecido deve ser reconhecido um rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo ativo (subsequentemente quando o passivo for reduzido o rendimento é reconhecido).

No entanto, se essa transferência satisfizer a definição de contribuições dos proprietários, não é reconhecido nem um passivo nem um rendimento, mas sim um incremento no património líquido (conta 5942).

Quando um ativo fixo tangível é adquirido numa transação em que o respetivo pagamento é diferido no tempo, quer o ativo quer o passivo são reconhecidos ao custo amortizado de acordo com o método do juro efetivo.

Quando são transferidos ativos a título gratuito e temporário para outra entidade, é debitada a conta 597 – Transferência de ativos. Quando da devolução do ativo, esta conta é creditada. Qualquer diferença entre o valor do bem transferido e o valor do bem recebido é registada na conta 562 de resultados transitados.

Os movimentos inversos aplicam-se no caso de bens transferidos de outras entidades para o INFARMED, I.P..

No reconhecimento inicial de um ativo fixo tangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo fixo tangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- A transação com contraprestação não tiver substância comercial;
- O justo valor do ativo recebido e o justo valor do ativo cedido não possam ser mensurados com fiabilidade, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido;
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente:

Subsequentemente, um ativo fixo tangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Estes ativos podem ser revalorizados quando os critérios e parâmetros para a revalorização estão definidos em dispositivo legal adequado. O valor do ativo revalorizado será o seu justo valor na data de revalorização menos a depreciação subsequente acumulada.

Custos subsequentes:

O tratamento dos custos subsequentes relacionados com um ativo fixo tangível deve ser o seguinte:

- Custos de assistência técnica corrente – reconhecer como custos do exercício;

- Substituições de determinadas componentes em intervalos regulares – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e devem ser desreconhecidos os itens substituídos;
- Grandes inspeções regulares (independentemente de partes do bem serem ou não substituídas) – os respetivos custos devem adicionar-se à quantia escriturada do bem e deve ser desreconhecida a quantia escriturada da anterior inspeção.

Vida útil:

A vida útil de um ativo fixo tangível é determinada tendo em conta:

- A utilização esperada do ativo, que é avaliada por referência à capacidade ou à produção física esperada;
- O desgaste físico esperado (número de turnos, programa de reparações e manutenções e o cuidado e manutenção do ativo);
- A obsolescência técnica e comercial;
- Os limites de natureza legal ou outra sobre o uso do ativo.

O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. Cada parte de um ativo tangível cujo custo seja significativo em relação ao custo total deve ser depreciada separadamente, podendo agregar-se componentes que tenham a mesma vida útil.

Os terrenos e edifícios são ativos separáveis que são contabilizados separadamente mesmo se adquiridos em conjunto.

As taxas de depreciação utilizadas estão em conformidade com o estabelecido no Classificador Complementar, sendo as seguintes as taxas médias:

Ativos Fixos Tangíveis	Taxas médias
Outros ativos fixos tangíveis	
Terrenos e recursos naturais	
Edifícios e outras construções	1,25% a 5%
Equipamento Básico	5%
Equipamento de transporte	12,50%
Equipamento administrativo	10% a 12,5%
Outros	10% a 25%

Método de depreciação:

O método de depreciação reflete o padrão pelo qual se espera que os benefícios económicos futuros ou o potencial de serviço sejam consumidos pela entidade.

O método utilizado é o das quotas constantes.

Valor residual:

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. A estimativa do valor residual deve ser revista em cada data de relato. Qualquer alteração à estimativa inicial é contabilizada no exercício corrente ou em exercícios futuros, tal como previsto na NCP 2.

É presunção da norma que o valor residual de um ativo fixo tangível é geralmente insignificante e, por isso, imaterial no cálculo da quantia depreciável.

Imparidade

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento

Um ativo fixo tangível é desreconhecido:

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

A alienação de um ativo fixo tangível pode ocorrer:

- Por venda – aplicada a NCP 13 para reconhecimento do rendimento da venda de bens.
- Por celebração de uma locação financeira – aplicada a NCP 6 a uma alienação efetuada ao celebrar uma locação financeira ou a uma venda seguida de locação.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativo fixo tangível são determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e são reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo fixo tangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

b) Ativos Intangíveis

Mensuração inicial

Um ativo intangível é inicialmente mensurado ao custo (ou justo valor se for adquirido numa transação sem contraprestação) o qual compreende:

- O preço da compra (que inclui direitos de importação, impostos não dedutíveis ou reembolsáveis, após dedução de descontos comerciais);

- Qualquer custo diretamente atribuível para preparação do ativo para o uso pretendido (que inclui custos dos benefícios dos empregados, honorários profissionais, custos para testar o funcionamento).

No reconhecimento inicial de um ativo intangível adquirido numa transação de troca de um ativo não monetário por outro, o custo do ativo intangível adquirido deve ser o seu justo valor, exceto se:

- O justo valor do ativo e o justo valor do ativo cedido não possam ser fiavelmente mensurados, situação em que o ativo adquirido é mensurado pela quantia escriturada do ativo cedido;
- Ambos puderem ser fiavelmente mensurados, o custo é o justo valor do ativo cedido (a menos que o justo valor do ativo adquirido seja claramente mais evidente).

Mensuração subsequente

Subsequentemente, um ativo intangível é mensurado pelo seu custo menos a depreciação acumulada e menos qualquer perda de imparidade acumulada, se aplicável.

Vida útil:

A vida útil de um ativo intangível é determinada tendo em conta:

- O uso esperado do ativo pela entidade e se o ativo pode ser gerido com eficiência por outra equipa de gestão;
- Os ciclos de vida típicos do produto do ativo e informação pública sobre estimativas de vida útil de ativos similares que sejam usados de forma semelhante;
- A obsolescência técnica, tecnológica e comercial;
- A estabilidade do sector em que o ativo opera, nomeadamente alterações na procura do mercado para os produtos ou serviços produzidos pelo ativo;
- Ações esperadas dos concorrentes;
- O nível de gastos de manutenção exigido para obter os benefícios económicos futuros;
- O período de controlo sobre o ativo e limites legais ou contratuais sobre o uso do ativo;
- Se a vida útil do ativo está dependente da vida útil de outros ativos da entidade.

A vida útil de um ativo intangível é revista periodicamente em cada data de reporte. O ativo é depreciado ao longo da sua vida útil. A eventual alteração da vida útil estimada reflete-se na amortização do exercício e em amortizações de períodos futuros.

A amortização de um ativo intangível não cessa quando o ativo deixa de ser usado, a menos que esteja totalmente amortizado ou esteja classificado como detido para venda.

A taxa média utilizada para os intangíveis é de 33,33%.

Método de depreciação:

O método de depreciação é o das quotas constantes.

Valor residual:

A quantia depreciável de um ativo é calculada após a dedução do seu valor residual. O valor residual de um ativo intangível deve assumir-se como sendo zero a menos que:

- Haja um compromisso de um terceiro para adquirir o ativo no final da sua vida útil ou
- Haja um mercado para esse ativo e o valor residual possa ser determinado com referência a esse mercado e seja provável que tal mercado existirá no final da vida útil do ativo.

Imparidade

Sempre que existam indícios de imparidade (fontes internas e externas), é testado o ativo intangível quanto à sua imparidade.

A quantia escriturada do ativo intangível é reduzida para a sua quantia recuperável se, e apenas se, a quantia recuperável for menor do que a quantia escriturada. Essa redução é uma perda por imparidade que deve ser reconhecida imediatamente nos resultados.

Quando a quantia estimada de uma perda por imparidade for maior do que a quantia escriturada do ativo, a quantia escriturada do ativo deve ser reduzida para zero ou ser reconhecido um passivo se, e apenas se, isso for exigido por uma outra NCP.

O encargo da depreciação /amortização deve ser ajustado em períodos futuros em função da quantia escriturada revista do ativo.

Caso as situações que estão na base da imparidade se alterem, é efetuada a reversão da perda por imparidade. Esta reversão tem como consequência um aumento do valor do ativo intangível para a sua quantia recuperável e deve ser reconhecida imediatamente em resultados.

No entanto, a quantia escriturada acrescida de um ativo intangível que seja atribuível a uma reversão de uma perda por imparidade, não deve exceder a quantia escriturada que teria sido determinada (líquida de depreciação / amortização) se não tivesse sido reconhecida perda por imparidade no ativo em períodos anteriores.

Após o reconhecimento da reversão, o encargo com a depreciação / amortização ou o valor residual deve ser revisto e ajustado de acordo com a NCP aplicável ao ativo.

Desreconhecimento

Um ativo intangível é desreconhecido:

- Na data de alienação (incluindo alienação através de uma transação sem contraprestação); ou
- Quando for permanentemente retirado do uso e da sua alienação não se esperam benefícios económicos futuros ou potencial de serviço.

Os ganhos ou perdas provenientes do abate ou alienação de ativos intangíveis devem ser determinados como a diferença entre os rendimentos líquidos da alienação e a quantia escriturada do ativo e devem ser reconhecidos nos resultados (a menos que a NCP 6 exija de forma diferente no caso de uma venda seguida de locação) no período do abate ou alienação.

Se o pagamento de um ativo intangível for diferido, a retribuição recebida deve ser reconhecida inicialmente pelo preço a dinheiro equivalente e a diferença entre a quantia nominal da retribuição e o preço a dinheiro equivalente deve ser reconhecida como rendimento de juro segundo a NCP 13 usando o modelo do juro efetivo.

c) Locações

As locações são classificadas como financeiras sempre que os seus termos transferem substancialmente todos os riscos e benefícios associados à propriedade do bem para o locatário. As restantes locações são classificadas como operacionais. A classificação das locações é feita em função da substância e não da forma do contrato.

Os ativos fixos adquiridos mediante contratos de locação financeira, bem como as correspondentes responsabilidades, são registados no início da locação pelo menor de entre o justo valor dos ativos e o valor presente dos pagamentos mínimos da locação. Os pagamentos de locações financeiras são

repartidos entre encargos financeiros e redução da responsabilidade, de modo a ser obtida uma taxa de juro constante sobre o saldo pendente da responsabilidade.

Os pagamentos de locações operacionais são reconhecidos como gasto numa base linear durante o período da locação. Os incentivos recebidos são registados como uma responsabilidade, sendo o montante agregado dos mesmos reconhecido como uma redução do gasto com a locação, igualmente numa base linear.

d) Inventários

Os inventários são reconhecidos pelo custo de aquisição, utilizando-se como método de custeio das saídas, o custo médio ponderado. Os inventários finais estão valorizados ao custo médio ponderado, o qual é inferior ao valor realizável líquido. Caso a quantia escriturada seja superior ao valor realizável líquido, são constituídas perdas por imparidade por forma a que o quantia escriturada reflita a sua quantia recuperável.

e) Participações Financeiras

Os investimentos financeiros em subsidiárias, empreendimentos conjuntos e associadas podem ser mensurados:

- Em conformidade com a NCP 18 (justo valor ou ao custo); ou
- Ao método da equivalência patrimonial conforme previsto na NCP 23.

Pelo **método do custo**, o investimento é reconhecido inicialmente pelo seu custo de aquisição, sendo subsequentemente ajustado de quaisquer perdas por imparidade.

Pelo **método do justo valor**, o investimento vai sendo ajustado, pelo menos em cada data de reporte, para o seu justo valor nessa data. As variações de justo valor são reconhecidas em resultados do período em que ocorrem.

A opção de mensuração das participações financeiras ao justo valor só está disponível para as participadas cujos instrumentos de capital próprio sejam negociados publicamente ou, não o sendo, cujo seu justo valor possa ser obtido de forma fiável. A NCP 18 determina que o justo valor é apurado com base na cotação de mercado do instrumento, quando ele existe, ou com base em técnica de avaliação.

Pelo **método da equivalência patrimonial**, a quantia escriturada é aumentada ou diminuída para reconhecer a evolução da quota-parte da investidora nos resultados da participada depois da data da aquisição. A quota -parte da investidora nos resultados da participada é reconhecida nos resultados da investidora. As distribuições recebidas reduzem a quantia escriturada do investimento. O valor final da participação financeira irá incluir o valor determinado pela aplicação do método da equivalência patrimonial juntamente com quaisquer interesses de longo prazo que, em substância, façam parte do investimento líquido da investidora na participada.

O INFARMED, I.P. seguirá o método do custo e da equivalência patrimonial para valorização dos seus investimentos financeiros.

f) Instrumentos Financeiros

Reconhecimento e mensuração inicial

Um ativo financeiro, um passivo financeiro ou um instrumento de capital só são reconhecidos quando o INFARMED, I.P. se torne numa parte contratual do instrumento.

No momento do reconhecimento inicial, os ativos e os passivos financeiros são mensurados ao justo valor.

Os instrumentos de capital próprio são inicialmente reconhecidos pela quantia de dinheiro recebido ou pelo justo valor dos recursos recebidos ou a receber em troca. Se o pagamento for diferido e o valor temporal do dinheiro for significativo, a mensuração deverá ser ao valor presente da quantia a receber.

Os custos de transação dos ativos e passivos financeiros são incluídos no custo de aquisição se esse ativo ou passivo não for subsequentemente mensurado pelo justo valor, caso em que são imediatamente reconhecidas em resultados do período.

Mensuração subsequente

Ativos e passivos financeiros

Todos os ativos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao justo valor, com as alterações de justo valor a serem reconhecidas na demonstração dos resultados, com as seguintes exceções:

- Instrumentos de capital próprio de outras empresas não cotadas ou cujo justo valor não possa ser estimado com fiabilidade, bem como os derivados associados, os quais são mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
- Contratos para conceder ou contrair empréstimos que não possam ser liquidados numa base líquida e que se espera que reúnam as condições para serem reconhecidos ao custo ou ao custo amortizados menos perdas por imparidade e que a entidade designe, no momento inicial, para serem mensurados ao custo menos perdas por imparidade;
- Ativos financeiros que a entidade designe, no momento do seu reconhecimento inicial, para serem mensurados ao custo amortizado usando o método do juro efetivo, menos perdas por imparidade;
- Ativos financeiros não derivados para serem detidos até à maturidade, os quais devem ser mensurados ao custo amortizado.

Um ativo financeiro pode ser mensurado ao custo amortizado se satisfazer todas as condições:

- Tem uma maturidade definida;
- Os retornos para o detentor são em montante fixo, de taxa de juro fixa durante o investimento ou taxa variável que seja um indexante típico de mercado ou que inclua spread sobre esse indexante;
- Não têm nenhuma cláusula que possa implicar perda do valor nominal e do juro acumulado (excluindo o risco de crédito).

Todos os passivos financeiros são subsequentemente reconhecidos ao custo amortizado usando o método do juro efetivo (“custo amortizado”), com a seguinte exceção:

- Passivos financeiros classificados como detidos para negociação, os quais devem ser mensurados ao justo valor através de resultado.
- Um passivo financeiro é classificado como detido para negociação se:
- For suportado principalmente para a finalidade de o recomprar num prazo muito próximo;
- Fizer parte, aquando do reconhecimento inicial, de uma carteira de instrumentos financeiros identificados, que são geridos em conjunto e para os quais exista evidência de terem recentemente proporcionado lucros reais; ou

- For um derivado (exceto se for um instrumento de cobertura designado e eficaz).

Desreconhecimento

Ativos financeiros

Um ativo financeiro deve ser desreconhecido apenas quando:

- Os direitos contratuais aos fluxos de caixa resultantes do ativo financeiro expiram;
- A entidade transfere para outra parte todos os riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro; ou
- A entidade transfere para outra entidade parte dos riscos e benefícios significativos relacionados com o ativo financeiro.

Qualquer diferença entre a retribuição recebida e a quantia reconhecida e desreconhecida deve ser incluída na demonstração dos resultados do período da transferência.

Passivos financeiros

Um passivo financeiro (ou parte de um passivo financeiro) deve ser desreconhecido apenas quando este se extinguir, isto é, quando a obrigação estabelecida no contrato seja liquidada, cancelada ou tenha expirado.

Imparidade

Para os ativos financeiros, a imparidade é testada quando existem indícios de que um determinado ativo possa estar em imparidade.

O montante a reconhecer de perda por imparidade deverá ser mensurado da seguinte forma:

- Para ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente (atual) dos fluxos de caixa estimados, os quais devem ser descontados com base na taxa de juro efetiva original do ativo financeiro; e
- Para ativos financeiros mensurados ao custo, a perda por imparidade é a diferença entre a quantia registada e o valor presente dos fluxos de caixa futuros estimados, descontados a uma taxa de retorno de mercado corrente para um ativo financeiro semelhante.

Reversão

Para os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado, se subsequentemente o valor reconhecido como perda por imparidade diminuir e tal diminuição possa estar objetivamente relacionada com um evento ocorrido após o reconhecimento da imparidade (como, por exemplo, uma melhoria na notação de risco do devedor), essa perda por imparidade deve ser revertida. A reversão da perda por imparidade é reconhecida na demonstração dos resultados.

A reversão não poderá resultar num aumento do valor que o respetivo ativo tinha antes de ter sido registada a perda por imparidade.

Quando se verificarem as condições de incobrabilidade que permitam o desreconhecimento dos ativos a que respeitem as imparidades, as contas de imparidade são debitadas por contrapartida das correspondentes contas da Classe 2.

Para os investimentos financeiros em participadas cujas ações não sejam negociados publicamente e cujo justo valor não possa ser obtido de forma fiável, bem como derivados que estejam associados, nestes casos, é proibida a reversão das perdas por imparidade.

g) Transferências e subsídios

Reconhecimento

Um subsídio (ou uma transferência) só será reconhecido após existir segurança de que:

- Serão cumpridas as condições a ele associada; e
- O mesmo será recebido.

Um subsídio não é reconhecido até que não haja segurança razoável de que a entidade cumprirá as condições a ele associadas, e que o subsídio será recebido.

Subsídios não reembolsáveis

Os subsídios não reembolsáveis relacionados com ativos fixos tangíveis e intangíveis são inicialmente reconhecidos nos capitais próprios e, subsequentemente:

- Os que respeitam a ativos fixos tangíveis depreciáveis e intangíveis amortizáveis devem ser imputados numa base sistemática como rendimentos de forma que sejam balanceados com os gastos relacionados que se pretende que eles compensem;
- Os que respeitem a ativos fixos tangíveis não depreciáveis devem ser mantidos nos capitais próprios, exceto se a respetiva quantia for necessária para compensar qualquer perda por imparidade.

Subsídios reembolsáveis

Os subsídios reembolsáveis são contabilizados como passivos. Trata-se de um passivo financeiro tal como previsto nos instrumentos financeiros.

Um subsídio que inicialmente se tenha considerado não reembolsável e se torne reembolsável será contabilizado como uma revisão de uma estimativa contabilística, isto é, terá efeitos prospectivos.

h) Provisões e Passivos Contingentes

Uma provisão só é reconhecida quando, cumulativamente:

- Tem uma obrigação presente (legal ou construtiva) como resultado de um acontecimento passado;
- É provável que seja exigido um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para pagar essa obrigação;
- Pode ser feita uma estimativa fiável da quantia dessa obrigação.

Uma provisão é mensurada pela melhor estimativa do dispêndio exigido para liquidar a obrigação presente à data de relato. A melhor estimativa corresponde à quantia que o INFARMED, I.P. racionalmente pagaria para liquidar a obrigação à data de relato ou para a transferir para um terceiro nessa data.

As estimativas do desfecho e do efeito financeiro são determinadas pelo julgamento do órgão de gestão, tendo em consideração a experiência de transações similares e, em alguns casos, os relatórios de peritos independentes.

Para efetuar a estimativa, o INFARMED, I.P. determina o “valor esperado”, que é um método estatístico que tem em conta todos os possíveis desfechos e as respetivas probabilidades associadas.

Alternativamente, quando existe um conjunto de desfechos possíveis num intervalo, e cada um dos pontos desse intervalo é tão provável como qualquer outro, é usado o ponto médio do intervalo.

Quando o efeito do valor temporal do dinheiro é materialmente relevante, a quantia de uma provisão deve ser o valor presente dos dispêndios que se esperam sejam necessários para liquidar a obrigação. Quando uma provisão for descontada para o seu valor presente, o valor da provisão irá aumentar em cada ano à medida que a provisão mais se aproximar do momento esperado de liquidação. A taxa de desconto a utilizar deve ser uma taxa antes de impostos que reflita simultaneamente avaliações correntes de mercado do valor temporal do dinheiro e os riscos específicos do passivo em questão.

Este aumento no valor da provisão é reconhecido como um encargo financeiro na demonstração dos resultados.

As provisões são revistas em cada data de relato e ajustadas para refletirem a melhor estimativa corrente. Se deixar de ser provável que é necessário um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço para liquidar a obrigação, a provisão deve ser revertida. Uma provisão apenas é utilizada para dispêndios relativamente aos quais foi originalmente reconhecida.

Se tivermos perante um **passivo contingente**, o mesmo não é reconhecido. É divulgado, exceto se for remota a possibilidade de um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço.

Os passivos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos ou potencial de serviço se tornou provável. Quando se torna provável, deve ser reconhecida uma provisão nas demonstrações financeiras desse período.

i) Ativos Contingentes

Um ativo contingente não é reconhecido. Os ativos contingentes são continuamente avaliados para determinar se um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço ocorrerá e o valor do ativo pode ser mensurado com fiabilidade. Quando tal alteração ocorre, o INFARMED, I.P., reconhece o ativo e o rendimento relacionado nas demonstrações financeiras desse período.

Nessa avaliação contínua, se o INFARMED, I.P. determinar que se tornar provável um influxo de benefícios económicos ou potencial de serviço, então o ativo contingente que até aqui não era divulgado, passa a ser deve ser divulgado nas demonstrações financeiras desse período.

j) Rendimento – Transações com contraprestação

Uma transação com contraprestação é uma transação na qual a entidade presta um serviço ou entrega um bem e em troca recebe um valor aproximadamente igual ao bem que entregou ou ao serviço que prestou. O rendimento inclui apenas os fluxos brutos de benefícios económicos ou potencial de serviços recebidos, e é mensurado pelo justo valor da retribuição recebida ou a receber.

Se a retribuição for recebida em forma de caixa ou equivalentes, o justo valor corresponde à quantia de caixa ou equivalentes de caixa a receber. Se esta retribuição for diferida no tempo, o justo valor será menor que o valor nominal, pois terá o efeito da passagem do tempo (desconto). A diferença entre o valor nominal e este justo valor é reconhecida como rendimento de juros de forma proporcional ao tempo.

Se a retribuição for recebida em forma de ativos, a mesma deve ser valorizada ao justo valor do ativo recebido.

a. Prestações de serviços

O rendimento de uma prestação de serviços é reconhecido quando o desfecho da transação poder ser estimado com fiabilidade, sendo o mesmo reconhecido de acordo com a percentagem de acabamento – método da percentagem de acabamento.

b. Vendas de bens

O rendimento da venda de bens é reconhecido quando tiverem sido satisfeitas todas as condições seguintes:

- A entidade tiver transferido para o comprador os riscos e vantagens significativos da propriedade dos bens;
- Na maioria dos casos, a transferência dos riscos e vantagens da propriedade coincide com a transferência do título legal ou com a passagem da posse do ativo para o comprador;
- A entidade não manter envolvimento continuado na gestão a um nível usualmente associado à propriedade, nem o controlo efetivo sobre os bens vendidos;

c. Juros, royalties e dividendos

O rendimento proveniente do uso por terceiros de ativos da entidade que geram juros, royalties, e dividendos ou distribuições similares, deve ser reconhecido quando:

- For provável que os benefícios económicos ou potencial de serviço associado à transação fluirão para a entidade;
- A quantia do rendimento puder ser mensurada com fiabilidade.

k) Rendimento - Transações sem contraprestação

Reconhecimento do ativo

O INFARMED, I.P., reconhece um ativo proveniente de uma transação sem contraprestação quando obtiver o controlo de recursos que satisfaçam a definição de um ativo e satisfaça os critérios de reconhecimento. Em vez de um ativo, poderá ser reconhecida uma diminuição do passivo (quando, por exemplo, o credor perdoa um passivo). Um influxo de recursos provenientes de uma transação sem contraprestação reconhecido como um ativo é reconhecido como rendimento, exceto até ao ponto em que for também reconhecido um passivo relativo ao mesmo influxo. Quando a obrigação que deu origem ao reconhecimento do passivo for satisfeita, deve ser reduzida a quantia do passivo reconhecido e reconhecer uma quantia de rendimento igual a essa redução.

Mensuração inicial do ativo

Um ativo adquirido através de uma transação sem contraprestação deve ser inicialmente mensurado pelo seu justo valor à data de aquisição (que corresponde à melhor estimativa do influxo de recursos para a entidade).

l) Benefícios dos empregados

O INFARMED, I.P., reconhece um passivo quando o empregado prestou o serviço em troca de benefícios a pagar no futuro e um gasto quando a entidade consumir os benefícios económicos decorrentes dos serviços prestados em troca de benefícios dos empregados. Os benefícios aos empregados incluem os salários, contribuições para a CGA e Segurança Social, férias anuais pagas e ausências por doença pagas.

m) Acontecimentos após a data de balanço

Os acontecimentos após a data do balanço que proporcionam informação adicional sobre condições que existam à data do balanço (“adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que dão origem a ajustamentos) são refletidos nas demonstrações financeiras. Os eventos após a data do balanço que proporcionam informação sobre condições ocorridas após a data do balanço (“non adjusting events” ou acontecimentos após a data do balanço que não dão origem a ajustamentos) são divulgados nas demonstrações financeiras, se forem considerados materiais.

n) Partes Relacionadas

As partes são consideradas relacionadas se uma delas tiver a capacidade de controlar a outra parte, ou exercer influência significativa sobre a outra parte ao tomar decisões financeiras e operacionais, ou se a entidade relacionada e uma outra entidade estiverem sujeitas a controlo comum. As partes relacionadas incluem:

- (a) Entidades que controlem ou sejam controladas diretamente, ou indiretamente através de um ou mais intermediários, pela entidade que relata;
- (b) Associadas (NCP 23 — Investimentos em Associadas e Empreendimentos Conjuntos);
- (c) Indivíduos que possuem, direta ou indiretamente, um interesse na entidade que relata, que lhes confere influência significativa sobre a mesma, e membros próximos da família de qualquer um destes indivíduos;
- (d) Pessoas chave da gestão, e membros próximos da família das mesmas; e
- (e) Entidades em que um interesse substancial é detido, direta ou indiretamente, por qualquer pessoa descrita nas alíneas (c) ou (d), ou na qual tal pessoa é capaz de exercer influência significativa.

o) Especialização de exercícios

O INFARMED, I.P., regista os seus rendimentos e gastos de acordo com a especialização do exercício, onde os rendimentos e gastos são reconhecidos à medida que são gerados, independentemente do respetivo recebimento ou pagamento.

p) Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras anexas foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

As estimativas e os pressupostos subjacentes foram determinados por referência à data de relato com base no melhor conhecimento existente à data de aprovação das demonstrações financeiras dos eventos e transações em curso, assim como na experiência de eventos passados e/ou correntes. Contudo, poderão ocorrer situações em períodos subsequentes que, não sendo previsíveis à data de aprovação das demonstrações financeiras, não foram consideradas nessas estimativas. As alterações às estimativas que ocorram posteriormente à data das demonstrações financeiras serão corrigidas de forma prospetiva. Por este motivo e dado o grau de incerteza associado, os resultados reais das transações em questão poderão diferir das correspondentes estimativas.

Os principais juízos de valor e estimativas efetuadas na preparação das demonstrações financeiras anexas foram os seguintes:

- Vidas úteis dos ativos fixos tangíveis e intangíveis;
- Análises de imparidade de ativos financeiros;
- Estimativa de férias e subsídio de férias associados aos empregados;
- Reconhecimento do rendimento associado às taxas;
- Especialização das taxas de execução dos projetos co-financiados.

Nota 3 - Ativos Intangíveis

O detalhe dos itens que compõem esta rubrica é o seguinte:

3.1 - Ativos Intangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas	Início do Período				Fim do Período			
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia Escriturada
Ativos Intangíveis								
Ativos Intangíveis de domínio público								
Goodwill								
Projetos de desenvolvimento								
Programas de computador	-				1 396 092	(152 307)		1 243 786
Propriedade intelectual								
Outros								
Ativos intangíveis em curso					1 152 483			1 152 483
Total	-	-	-	-	2 548 575	(152 307)	-	2 396 268

3.2 - Ativos Intangíveis - quantia escriturada e variações do período

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Variações no período								Quantia escriturada final
		Adições	Transferencias internas à entidade	Revalorizações	Reversão de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Amortizações do período	Diferenças cambiais	Diminuições	
Ativos Intangíveis										
Ativos Intangíveis de domínio público										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador	-	1 396 092						(152 307)		1 243 786
Propriedade intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso	-	1 152 483								1 152 483
Total	-	2 548 575	-	-	-	-	-	(152 307)	-	2 396 268

3.2A - Ativos Intangíveis - adições

Rubricas	Adições									
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Doações, heranças	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, Cisão	Outras	Total
Ativos Intangíveis										
Ativos Intangíveis de domínio público										
Goodwill										
Projetos de desenvolvimento										
Programas de computador	-	1 396 092								1 396 092
Propriedade intelectual										
Outros										
Ativos intangíveis em curso	-	1 152 483								1 152 483
Total	-	2 548 575	-	-	-	-	-	-	-	2 548 575,00

As adições refletem essencialmente o investimento em licenciamento de software: Oracle (920.652,54 euros) e Microsoft (148.292,12 euros).

O intangível em curso está relacionado com softwares em desenvolvimento – GiMed (transformação tecnológica) e Cedência de informação de medicamentos de uso humano e dispositivos médicos.

Nota 5 - Ativos Fixos Tangíveis

O detalhe dos itens que compõem esta rubrica é a seguinte:

5.1 - Ativos Fixos Tangíveis - variação das depreciações e perdas por imparidade acumuladas

Rubricas	Início do Período				Fim do Período			
	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia Escriturada	Quantia Bruta	Depreciações acumuladas	Perdas por imparidade acumuladas	Quantia Escriturada
Bens de domínio público, património								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Outros								
Bens de domínio público em curso								
Ativos fixos em concessão								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções								
Infraestruturas								
Património histórico, artístico e cultural								
Ativos fixos em concessão em curso								
Outros ativos fixos tangíveis								
Terrenos e recursos naturais								
Edifícios e outras construções	23.252.703	(6.888.729)		16.363.974	23.407.351	(7.964.303)		15.443.048
Equipamento Básico	8.653.614	(8.100.248)		553.366	8.709.668	(8.250.471)		459.197
Equipamento de transporte	263.131	(263.131)		(0)	263.131	(263.131)		-
Equipamento administrativo	22.080.024	(18.970.670)		3.109.354	15.389.174	(13.735.275)		1.653.899
Equipamentos Biológicos	-			-				-
Outros	1.434.691	(1.343.615)		91.076	1.435.556	(1.343.626)		91.929
Ativos fixos tangíveis em curso	65.389			65.389				-
	55.749.553	(35.566.393)	-	20.183.160	49.204.879	(31.556.807)	-	17.648.073
Total	55.749.553	(35.566.393)	-	20.183.160	49.204.879	(31.556.807)	-	17.648.073

5.2 - Ativos Fixos Tangíveis - quantia escriturada e variações do período

Ativos Fixos Tangíveis	Quantia escriturada inicial	Variações no período							Quantia escriturada final	
		Adições	Transferencias internas à entidade	Revalorizações	Reversão de perdas por imparidade	Perdas por imparidade	Depreciações do período	Diferenças cambiais		Diminuições
Bens de domínio público, património histórico, artístico e cultural										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Outros										
Bens de domínio público em curso										
Ativos fixos em concessão										
Terrenos e recursos naturais										
Edifícios e outras construções										
Infraestruturas										
Património histórico, artístico e cultural										
Ativos fixos em concessão em curso										
Outros ativos fixos tangíveis										
Terrenos e recursos naturais	-								-	
Edifícios e outras construções	16 363 974	154 648				(1 075 574)			15 443 048	
Equipamento Básico	553 366	56 054				(163 195)		12 972	459 197	
Equipamento de transporte	-	-				-			-	
Equipamento administrativo	3 109 354	407 629				(1 819 516)		(43 569)	1 653 899	
Equipamentos Biológicos	-	-				-			-	
Outros	91 076	865				(27 392)		27 381	91 929	
Ativos fixos tangíveis em curso	65 389		(65 389)						-	
	20 183 160	619 196	(65 389)	-	-	-	(3 085 678)	-	(3 216)	17 648 073
Total	20 183 160	619 196	(65 389)	-	-	-	(3 085 678)	-	(3 216)	17 648 073

O Edifício Tomé Pires, construído pelo INFARMED, I.P. em terreno do Parque da Saúde (Hospital Júlio de Matos), encontra-se reconhecido no ativo não corrente, na rubrica de Edifícios e Outras Construções, o seu custo de construção, à data de 31 de dezembro de 2018 apresenta o montante líquido de 13.526.436,32 €.

Este Edifício não se encontra registado na respetiva Conservatória do Registo Predial em nome do INFARMED, I.P., nem em regime de direito de superfície, uma vez que a Direção-Geral do Património, do Ministério das Finanças, deu o seu parecer, referindo que o conjunto dos edifícios que se encontram no Parque da Saúde ser propriedade do Estado Português.

No entanto, embora a propriedade legal não seja do INFARMED, I.P., prevalece a substância sobre a forma já que controla e utiliza o referido edifício (laboratório) na produção dos serviços (benefícios económicos futuros ou potencial de serviço associado), está a ser utilizado por um período indeterminado de tempo (em mais do que um período económico), não se destina a ser vendido ou transformado e o seu custo é determinado com fiabilidade (custo de construção). Ou seja, existe um controlo que se inscreve no previsto no parágrafo 93 da estrutura concetual (Anexo I, referente ao artigo 2º do Decreto-Lei nº 192/2019 de 11 de setembro, que aprova o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas).

O INFARMED, I.P., pela utilização do terreno no qual foi edificado, paga uma renda mensal ao Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa. (ver nota 6)

Relativamente aos Edifícios n.º 21 A e 24, pelos quais também é paga uma renda mensal (ver nota 6), encontra-se reconhecido no ativo não corrente, na rubrica de Edifício e Outras Construções, os montantes relativos às obras de beneficiação e remodelação que têm ocorrido nos mesmos, estando estas a ser amortizadas num período de 20 anos. O contrato celebrado prevê renovações anuais, as quais têm vindo a ocorrer desde a assinatura do referido contrato. São, assim, ocupações que se perpetuam no tempo, numa linha de sucessivas renovações sem identificação de limitações de uso, pelo que são reconhecidas como ativos uma vez que permitiram aumentar a produtividade do serviço desenvolvido.

Acrescenta-se por último que atualmente o INFARMED, I.P., também utiliza o Pavilhão 17 A, mediante pagamento de uma renda mensal, onde se encontra instalada a CEIC-Comissão de Ética de Investigação Clínica.

Durante o ano de 2018 foram abatidos diversos bens, os quais já se encontravam totalmente depreciados pelo que não têm qualquer efeito líquido (material administrativo, com muita antiguidade, no montante de 6.843.499€).

O detalhe das adições e das diminuições ocorridas no período é o seguinte:

Ativos Fixos Tangíveis	Adições										Total
	Internas	Compra	Cessão	Transferência ou troca	Expropriação	Doações, heranças	Dação em pagamento	Locação financeira	Fusão, Cisão	Outras	
Bens de domínio público, património histórico,											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Outros											
Bens de domínio público em curso											
Ativos fixos em concessão											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções											
Infraestruturas											
Património histórico, artístico e cultural											
Ativos fixos em concessão em curso											
Outros ativos fixos tangíveis											
Terrenos e recursos naturais											
Edifícios e outras construções		154 648									154 648
Equipamento Básico		56 054									56 054
Equipamento de transporte											
Equipamento administrativo		407 629									407 629
Equipamentos Biológicos											
Outros		865									865
Ativos fixos tangíveis em curso											
		619 196									619 196
Total		619 196									619 196

5.2B - Ativos Fixos Tangíveis - diminuições

Ativos Fixos Tangíveis	Diminuições					
	Alienação	Transferências	Devolução	Fusão, Cisão	Outras	Total
Bens de domínio público, património histórico,						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Outros						
Bens de domínio público em curso						
Ativos fixos em concessão						
Terrenos e recursos naturais						
Edifícios e outras construções						
Infraestruturas						
Património histórico, artístico e cultural						
Ativos fixos em concessão em curso						
Outros ativos fixos tangíveis						
Terrenos e recursos naturais					-	-
Edifícios e outras construções					-	-
Equipamento Básico					12 972	12 972
Equipamento de transporte					-	-
Equipamento administrativo					(43 569)	(43 569)
Equipamentos Biológicos					-	-
Outros					27 381	27 381
Ativos fixos tangíveis em curso					-	-
					-	-
					(3 216)	(3 216)
Total	-	-	-	-	(3 216)	(3 216)

Nota 6 – Locações

Os contratos de locação em vigor são classificados como operacionais, os quais se detalham no mapa seguinte:

Bens Locados	Valor do contrato	Pagamentos efetuados acumulados				Futuros Pagamentos mínimos				Valor presente dos futuros pagamentos mínimos
		Período		Acumulado		Até 1 ano	Entre 1 e 5 anos	Superior a 5 anos	Total	
		Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes	Pagamentos mínimos	Rendas Contingentes					
Edifícios do Parque da Saúde	149 827,45	149 827,45								
Terreno do Edifício Tomé Pires	152 682,74	152 682,74								
Aplicação GERFIP	65 190,00	65 190,00								
Aplicação Sisqual	22 902,60	9 161,04			13 741,56				13 741,56	
	390 602,79	376 861,23			13 741,56				13 741,56	

Os contratos relacionados com os edifícios do Parque da Saúde têm as seguintes datas:

- Pavilhão 21 A – 1 de julho de 1992
- Pavilhão 24 – 29 de maio de 1998
- Pavilhão 17 A – setembro de 2004

Estes contratos têm prazo de 1 ano, renovados de forma automática por iguais períodos. Desde a data da sua assinatura que têm vindo a ser renovados de forma sucessiva.

O contrato do terreno onde foi construído o Edifício Tomé Pires é datado de 24 de janeiro de 1996, tendo um prazo anual, com renovações automáticas por períodos idênticos. Este contrato tem vindo a ser renovado sucessivamente desde essa data.

O contrato da Sisqual (sistema de controlo de assiduidade) foi assinado em 2018 e tem um prazo de 20 meses.

O contrato com a ESPAP, associado à utilização do sistema GerFip, é anual.

Nota 10 – Inventários

A decomposição da rubrica de inventário é a seguinte:

Rubrica	Quantia Bruta	Imparidade Acumulada	Quantia recuperável
Mercadorias Matérias primas, subsidiárias e de consumo Produto acabado e intermédio Subprodutos Produtos em curso	586 743		586 743
	586 743	-	586 743

Rubrica	Quantia escriturada inicial	Movimentos do período						Quantia escriturada final
		Compras	Consumos	Perdas por imparidade	Reversão de perdas por imparidade	Outras reduções de inventários	Outros aumentos de inventários	
Mercadorias Matérias primas, subsidiárias e de consumo Produto acabado e intermédio Subprodutos Produtos em curso	617 364	243 704	(223 268)			(699 189)	648 132	586 743
	617 364	243 704	(223 268)	-	-	(699 189)	648 132	586 743

O valor reconhecido em quebras e sobras resulta dos movimentos que o sistema de informação efetua com o lançamento das listagens finais (contagens físicas efetuadas no início de 2019). O efeito líquido desta situação é de apenas 51.056,87 euros.

Nota 13 – Rendimentos de transações com contraprestação

Nos termos da NCP 13, os rendimentos com contraprestação são aqueles em que o INFARMED, I.P., recebe ativos ou serviços, ou extingue passivos, e dá em troca à outra parte um valor aproximadamente igual (principalmente na forma de bens, serviços ou uso de ativos).

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o detalhe dos rendimentos provenientes de transações com contraprestação são os seguintes:

Rendimentos de transações com contraprestação	Rendimento do período reconhecido em resultados	
	2018	2017
Prestação de serviços	915.478	816.858
Vendas		
Juros	181	32.939
Outros rendimentos	54.637	16.213
	970.296	866.009

Nota 14 – Rendimentos de transações sem contraprestação

Numa transação sem contraprestação o INFARMED, I.P., ou recebe valor de uma outra entidade sem dar diretamente em troca valor aproximadamente igual, ou dá valor a uma outra entidade sem receber diretamente em troca valor aproximadamente igual.

Em 31 de dezembro de 2018 o detalhe dos rendimentos provenientes de transações sem contraprestação são os seguintes:

Rendimentos de transações sem contraprestação	Rendimento do período reconhecido em		Quantias por receber		Adiantamentos recebidos
	Resultados	Património Líquido	Início do Período	Final do Período	
Impostos Diretos					
Impostos Indiretos					
Taxas	51 126 122		2 162 944	1 959 168	
Multas					
Transferências sem condição					
Transferências com condição	32 284		215 117	600 547	
Subsídios sem condição					
Subsídios com condição					
Legados, doações					
Outros					
Total	51 158 406	-	2 378 061	2 559 714	

O valor refletido em taxas inclui cerca de 329.701 euros que estão reconhecidas em Outros Rendimentos - correções relativas a exercícios anteriores.

Em 2018 foi celebrado contrato para financiamento do projeto SDIM, cujo valor da candidatura é de 747.188 euros, sendo elegível o montante de 676.786,25 euros. A comparticipação é de 56,95%. Desta forma, foi reconhecido no ativo o valor a receber de 385.429,77 euros, por contrapartida de uma conta de passivo (282 – rendimentos a reconhecer).

A quantia dos passivos reconhecidos relacionados com ativos transferidos sujeitos a condição totaliza 409.165,58 euros, decomposto da seguinte forma:

- Projeto JAMs 23.735,81 euros
- Projeto SDIM 385.429,77 euros

A quantia relacionada com ativos transferidos sujeitos a condição reconhecida nos fundos patrimoniais totaliza 45.419,40 euros por estar relacionado com bens de investimento, que estão a objeto de depreciação.

Nota 15 – Provisões, Passivos e Passivos Contingentes

O valor relevado nesta conta é para fazer face aos riscos existentes de exfluxos de recursos no futuro, associados aos processos judiciais interpostos pelas entidades a quem foram cobradas taxas de comercialização de produtos cosméticos e produtos de saúde. Os processos que correm nos tribunais solicitam a devolução das referidas taxas, com os respetivos juros de mora, tendo sido constituída uma provisão para os processos onde foi considerado um risco provável de exfluxos de benefícios futuros por parte do departamento jurídico do INFARMED, I.P..

Em 31 de dezembro de 2018, o valor das provisões reconhecidas é o seguinte:

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Reforços	Aumentos de quantias descontadas	Outros aumentos	Total dos aumentos	Utilizações	Reversões	Outras diminuições	Total das diminuições	
Impostos, contribuições e taxas					-					-
Garantias a clientes					-					-
Processos judiciais em curso	12 775 211	1 490 305			1 490 305	(410 949)	(4 388 941)		(4 799 889)	9 465 626
Acidentes de trabalho e doenças profissionais					-					-
Matérias ambientais					-					-
Contratos onerosos					-					-
Reestruturações					-					-
Outras provisões					-					-
	12 775 211	1 490 305	-	-	1 490 305	(410 949)	(4 388 941)	-	(4 799 889)	9 465 626

O valor das reversões resulta dos processos que foram terminados durante o ano de 2018.

Nota 17 – Acontecimentos após a data de balanço

As demonstrações financeiras foram autorizadas pelo Conselho Diretivo para emissão no dia 29 de abril de 2019.

Quando ocorrem eventos subsequentes à data do balanço que demonstram a evidência de condições que já existiam à data do balanço, o impacto desses eventos é ajustado nas demonstrações financeiras. Caso contrário, eventos subsequentes à data do balanço com uma natureza e dimensão material são descritos nesta nota.

Não são conhecidos à data quaisquer eventos subsequentes, com impacto significativo nas Demonstrações Financeiras de 31 de dezembro de 2018.

Após o encerramento do período, e até à elaboração do presente anexo, não se registaram outros factos suscetíveis de modificar a situação relevada nas contas.

Nota 18 – Instrumentos Financeiros

Categorias de Ativos e Passivos financeiros

Na data de relato, as principais categorias de ativos e passivos financeiros são como apresentadas abaixo:

Rubricas	Quantia escriturada inicial	Aumentos				Diminuições				Quantia escriturada final
		Compras	Ganhos de justo valor	Reversões perdas por imparidade	Outros	Alienações	Perdas de justo valor	Perdas por imparidade	Outros	
Ativos Financeiros mensurados ao justo valor através de resultados										
Ativos financeiros detidos para negociação										
Participações Financeiras - justo valor										
Outros ativos financeiros										
Ativos Financeiros mensurados ao custo amortizado										
Participações Financeiras - custo	100 000									100 000
Outros ativos financeiros	12 000 000									12 000 000
Total	12 100 000	-	-	-	-	-	-	-	-	12 100 000

O valor dos outros ativos financeiros refere-se a CEDIC's, os quais encontram-se a vencer juros a uma taxa de 0%.

O valor da participação financeira representa o valor transferido para a criação da Agência de Investigação Clínica e Inovação Biomédica.

Existem ainda outros ativos e passivos financeiros, os quais passamos a decompor:

Outros ativos e passivos financeiros	Quantia escriturada bruta	Perdas por imparidade	Quantia escriturada líquida
Ativos Financeiros			
Clientes, utentes, contribuintes	2 540 312	(581 145)	1 959 168
Depósitos Bancários	7 646 956		7 646 956
Total	10 187 268	(581 145)	9 606 124
Passivos Financeiros			
Fornecedores	435 302		435 302
Fornecedores de Investimento	13 947		13 947
Outros passivos financeiros	7 230		7 230
Total	456 479	-	456 479

Em 2018 foi efetuado um reforço do montante de perdas por imparidade no valor de 62.176,49 euros, tendo sido revertidas 466.176,34 euros.

Os outros passivos financeiros correspondem a cauções retidas a terceiros.

Nota 19 – Benefícios dos empregados

No exercício findo a 31 de dezembro de 2018 e 2017, o INFARMED, I.P. incorreu nos seguintes gastos com pessoal:

Descrição	2018	2017
Remuneração dos Órgãos Diretivos	221.314	221.453
Remuneração do Pessoal	9.018.513	8.752.181
Encargos sobre remunerações	2.015.517	1.965.567
Outras remunerações	5.160	438
Total	11.260.504	10.939.639

O número médio de pessoas ao serviço do INFARMED, I.P., durante o exercício de 2018 foi de 353 (2017: 351 pessoas).

Nota 23 – Detalhe da conta de Diferimentos

Em 31 de dezembro de 2018 e 2017, o detalhe das rubricas de diferimentos é o seguinte:

	2018	2017
Gastos a Reconhecer		
Outros gastos a reconhecer	54.139	54.139
Total	54.139	54.139

	2018	2017
Rendimentos a Reconhecer		
	597.704	212.724
Total	597.704	212.724

O montante relativo aos rendimentos a reconhecer está relacionado com o montante aprovado de duas candidaturas, cujos projetos serão co-financiados por fundos da UE. Corresponde aos montantes ainda não executados. Aplicando o pressuposto do acréscimo, serão reconhecidos em rendimento ou em fundos patrimoniais no período em que forem executadas as respetivas despesas associadas.

Nota 24 – Detalhe da conta de Estado e Outros Entes Públicos

O detalhe dos saldos das contas do Estado e Outros Entes Públicos é o seguinte:

	2018		2017	
	Ativo	Passivo	Ativo	Passivo
Retenções na Fonte				
Trabalho Dependente				127.287
Trabalho Independente				72.061
Outras retenções				
IVA				
A pagar		1.724		
A receber				
Contribuições para a Segurança Social				
ADSE				18.417
CGA				15.314
Segurança Social				52.242
Outras Contribuições				146.681
Total	-	1.724	-	432.001

Nota – 25 – Detalhe das Transferências para terceiros

O detalhe dos valores incluídos na rubrica de *Transferências para terceiros* a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

Descrição	2018	2017
Transferências correntes concedidas	21.870.111	29.000.000
Transferências de capital concedidas		
Prestações Sociais concedidas	25.483	20.947
Total	21.895.594	29.020.947

As transferências correntes para terceiros efetuadas em 2018 foram para as seguintes entidades:

- ACSS – Administração Central do Sistema de Saúde, I.P., no valor de 21.640.880 euros
- Fundo para a Investigação em Saúde – 229.231 euros.

Nota – 26 – Detalhe dos Fornecimentos e Serviços Externos

O detalhe dos valores incluídos na rubrica de Fornecimentos e Serviços Externos a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

	<u>31/12/2018</u>	<u>31/12/2017</u>
Subcontratos e Concessão de serviços		
Outros	301 350	
Serviços Especializados		
Trabalhos Especializados	1 070 678	1 525 042
Publicidade, comunicação e imagem	9 012	111 210
Vigilância e Segurança	360 833	361 931
Honorários	3 028 003	3 291 189
Conservação e Reparação	1 566 802	468 040
Outros Trabalhos especializados	105 574	75 622
Materiais de Consumo		
Ferramentas desgaste rápido		
Livros e documentação técnica	97 539	67 118
Material de escritório	23 592	8 333
Artigos para Oferta	1 956	1 559
Artigo de higiene e limpeza	12 963	
Produtos Químicos e de laboratório	7 046	
Outros Materiais	141 031	
Energia e Fluidos		
Eletricidade	350 966	339 137
Combustíveis e lubrificantes	30 787	38 023
Água	56 096	49 119
Outros	1 388	
Deslocações e Estadas		
Deslocações e Estadas	215 453	356 938
Transportes de pessoal		
Transportes de mercadorias	1 292	
Outros	39 596	
Serviços Diversos		
Rendas e Alugueres	350 429	307 994
Comunicação	93 453	78 518
Seguros	2 540	2 541
Royalties		
Contencioso e Notariado	120 378	
Despesas de representação	1 690	6 844
Limpeza, higiene e conforto	207 246	232 427
Outros serviços	7 814	643 741
	8 205 507	7 965 326

Conforme referido no ponto 1.2 do presente documento, o INFARMED, I.P. não aplicou o referencial SNC-AP aos saldos reportados a 31 de dezembro de 2017, apresentados de acordo com o referencial do POCP, o que levanta dificuldades quanto à comparabilidade da informação, de que é exemplo a análise do detalhe desta rubrica.

Veja-se a título de exemplo os valores escriturados, a 31 de dezembro de 2018, em Subcontratos e Concessão (outros), respeitantes aos encargos com as Unidades de Farmacovigilância, cujos valores em 31 de dezembro de 2017 se encontram refletidos na rubrica serviços especializados.

Nota – 27 – Detalhe dos Outros Gastos e Perdas

O detalhe dos valores incluídos na rubrica de Outros Gastos e Perdas a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

Outros Gastos e Perdas

Descrição	2018	2017
Impostos e Taxas	66.423	41.316
Perdas em Inventários	699.189	94.219
Abates em Investimentos não financeiros	41	-
Correcções relativas a exercícios anteriores	99.687	286.003
Quotizações	180.920	88.184
Diferenças de Câmbio desfavoráveis	202	271
Dividas Incobráveis	-	15.075
Outros não especificados	20.280	6.500
Total	1.066.742	531.569

O valor relevado em perdas de inventários resulta da parametrização do sistema de informação no reconhecimento das listagens de contagem referentes às quantidades finais do ano. O sistema regulariza como sobras e quebras as variações de quantidades existentes (ver nota 28).

Nota – 28 – Detalhe dos Outros Rendimentos e Ganhos

O detalhe dos valores incluídos na rubrica de Outros Rendimentos e Ganhos a 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

Outros Rendimentos e ganhos

Descrição	2018	2017
Rendimentos suplementares	54.637	16.213
Recuperação de contas a receber	466.176	-
Reversão de provisões	-	-
Ganhos em inventários	648.132	49.046
Outros Rendimentos do Estado - Outros Rendimentos	315.030	816.858
Correcções relativas a exercícios anteriores	329.701	398.189
Imputação de subsídios e transferências de investimento	32.284	-
Diferenças de Câmbio favoráveis	-	-
Outros não especificados	137	65.740
Total	1.846.098	1.346.046

O valor relevado em ganhos de inventários resulta da parametrização do sistema de informação no reconhecimento das listagens de contagem referentes às quantidades finais do ano. O sistema regulariza como sobras e quebras as variações de quantidades existentes (ver nota 27).

Nota – 29 – Detalhe das Outras Contas a receber e a pagar

O detalhe das Outras Contas a receber em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

Descrição	2018	2017
Outras Contas a receber		
Adiantamentos de Fornecedores		
Adiantamentos ao Pessoal		
Devedores por acréscimo de Rendimentos	224.848	205.331
Outros Devedores	764	9.659
Total	225.612	214.989

O valor relevado em devedores por acréscimos de rendimentos respeita à especialização das taxas referentes a anos anteriores que irão ser liquidadas em janeiro de 2019.

O detalhe das Outras Contas a pagar em 31 de dezembro de 2018 e 2017 é o seguinte:

Descrição	2018	2017
Outras Contas a pagar		
Pessoal	(10.215)	(33.344)
Credores por acréscimos de gastos	1.635.096	1.524.736
Outras	18.600	31.289
Total	1.643.481	1.522.682

Nas outras contas a pagar, o saldo mais relevante prende-se com a especialização das responsabilidades com férias e subsídios de férias a liquidar no ano seguinte.

Nota 30 – Património Líquido

O detalhe dos movimentos ocorridos no Património líquido é o seguinte:

PATRIMÓNIO LÍQUIDO	31/12/2017		1/1/2018				31/12/2018
	POCP	Transição	SNC - AP	Aumentos	Diminuições	Transferências	
Património / Capital	5 900 206		5 900 206				5 900 206
Reservas							-
Resultados transitados	17 120 706	670 620	17 791 326		(5 820 850)	3 017 535	14 988 011
Outras variações no património líquido	238	77 703	77 941		(32 284)		45 657
Resultado líquido do período	3 017 535		3 017 535	10 306 819		(3 017 535)	10 306 819
Total de Património Líquido	26 038 685	748 323	26 787 008	10 306 819	(5 853 134)	-	31 240 693

O valor apresentado em diminuições, no valor de 5.820.850 euros corresponde à entrega do saldo de gerência de 2017 à ACSS, conforme definido no decreto de execução orçamental para o ano de 2018.